

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2014  
TOMADA DE PREÇO 05/2014.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto no Decreto nº 018/2014 torna publico para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de execução indireta, julgamento POR PREÇO GLOBAL em regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação especificada no sub item 1.1 deste Edital, regida pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 15/12/2014

HORÁRIO: 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de São Joaquim

Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro - São Joaquim/SC.

CEP: 88.600-000. Fone/Fax nº (49) 3233-0411

#### 1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviço técnicos especializados de consultoria e assessoria aplicada ao setor público para acompanhamento e orientação nas áreas financeiras, orçamentária, contábil, controle interno e patrimonial, sendo as orientações da consultoria realizadas diretamente aos funcionários do setor de contabilidade e/ ou financeiro, com observância a transição e implantação do PCASP.

a) Orientações quanto a elaboração dos instrumentos de Planejamento: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual;

b) Orientação na elaboração dos relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e dos relatórios de gestão fiscal (RGF) da Lei 101/2000 (LRF);

c) Acompanhamento das fases da receita orçamentária referente a previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e avaliação;

d) Acompanhamento das fases da despesa orçamentária referente a fixação, empenho, liquidação e pagamento;

e) Acompanhamento do controle das destinações das fontes de recursos;

f) Lançamentos contábeis;

g) Consultoria e acessória no planejamento das alterações do orçamento: créditos adicionais,

remanejamento, transposição e transferência dos recursos;

h) Orientação para acompanhamento de metas bimestral de arrecadação e o cronograma de desembolso;

i) Apoio ao setor Jurídico em atendimento às Notificações do Tribunal de Contas recebidas pelo Município que corresponder aos serviços desta contratação;

j) Orientação para o pessoal prestar informação ao sistema SISTN, SIOPE, SIOPS e SUAS

k) Instrução quanto a elaboração da prestação de contas ao Tribunal de Contas e-Sfinge;

l) Orientações para o início, encerramento de exercício e conferência dos balanços da Lei 4.320/64; e

m) Consultoria e acessória nos relatórios solicitados pela entidade, balancetes mensal e balanço geral anual;

## 2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: (66) 3.3.90.39.05.00.00.00

## 3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Poderão participar da presente licitação as empresas que detenham cadastro no Município ou que atendam ao item 5.0 do presente edital.

3.3 – Não poderão participar, as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública. 4.3 - Não poderão participar, ainda, as empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações contábeis candidatas a este certame;

## 4.0 – DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

Os licitantes não cadastrados junto ao Município, deverão efetuar, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da Prefeitura de São Joaquim no Departamento de Compras, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial da respectiva sede.

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## 5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos; devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual).

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido de documento de identificação, (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação).

## 6.0 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços.

6.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, nessa hipótese, os envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
Prefeitura de São Joaquim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014.  
Praça João Ribeiro, 01 Centro São Joaquim – SC  
CEP: 88.600-000

6.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.3 – Deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços:

HABILITAÇÃO –  
ENVELOPE Nº 01

Prefeitura de São Joaquim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014.  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).  
(ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE)

PROPOSTA TÉCNICA –  
ENVELOPE Nº 02  
Prefeitura de São Joaquim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014.  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).  
(ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE)

PROPOSTA DE PREÇOS –  
ENVELOPE Nº 03  
Prefeitura de São Joaquim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014.  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).  
(ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE)

6.4 – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta financeira depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

#### 7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 01)

7.1 -Para a HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso.

7.2 – A empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do benefício da lei, deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão De Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;
- b) Declaração expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que o responsável técnico da licitante está registrado e habilitado para prestar os serviços deste Edital;
- c) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico serem registrados ou inscritos no CRC de outra sede, caso a licitante seja vencedora, deverá apresentar o visto da entidade de classe profissional competente instalada no Estado de Santa Catarina.
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- e) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de movimentação do período ou cópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura; Ainda deverá comprovar a boa situação financeira pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), sendo os mesmos assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial.

Declarações:

- a) Declaração De Inexistência De Menor Trabalhador, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

b) Declaração De Aceitação Das Condições Do Edital

Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que aceitam todas as condições impostas pelo mesmo.

c) Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Declaração de que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

## 8.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N° 02)

A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO, avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública.

Pontuação máxima deste item: 6 pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

b) Critérios para pontuação:

Declarações e/ou testados (quantidade)	Pontuação
De 01(um) a (três)	2 pontos.
De 04 (quatro) a 07 (seis)	4 pontos.
De 07 (sete) acima.	6 pontos.

8.2 - PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

Pontuação máxima deste item: 6 pontos

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.

Quantidade de Profissionais (contador nível superior)	Pontuação
01 (um) contador	Sem pontuação (requisito básico).
02 (dois) Contadores	03 pontos.
03 ou mais Contadores	06 pontos.

8.3 - PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE , corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de contabilidade pública.

Pontuação máxima deste item: 9 pontos

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores.

Tempo de Experiência	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Contador(es) com experiência em contabilidade pública de 01 a 4 anos.	1 pontos	03 pontos
Experiência em contabilidade pública de 05 a 9 anos.	02 pontos	06 pontos
Experiência em contabilidade pública superior a 10 anos.	03 pontos	09 pontos

8.4 - PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE NO SISTEMA DE CONTABILIDADE BETHA, (Planejamento, sapo, compras, LRF, Patrimônio e tesouraria), corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de contabilidade pública dentro do sistema Betha.

Pontuação máxima deste item: 9 pontos

Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) ou privada(a) em nome do profissional que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores do sistema que comprovem a habilidade de conhecimento e resolução de problemas da área contábil no software.

Tempo de Experiência	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Profissional com experiência no sistema betha de contabilidade pública de 01 a 4 anos.	1 pontos	03 pontos
Profissional com experiência no sistema	02 pontos	06 pontos

betha de contabilidade pública a 05 a 9 anos.

Profissional com experiência no sistema 03 pontos  
Betha de contabilidade pública superior a 10 anos

09 pontos

## 9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03)

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO I, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços deverá atender ao disposto neste edital;
- c) Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
- e) O Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- f) O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.2 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado e nas condições firmados neste Edital.

## 10.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



10.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3 - Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item 11 próprio deste Edital. - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.4 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

À licitante inabilitada será devolvido os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.6 - As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

10.7 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas.

10.8 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

## 11.0 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

11.2 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = P1 + P2 + P3 + P4 \times 5 / 57$$

PT = Pontuação Técnica = 5 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço Máximo do certame (PM) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação da Proposta (PP). Assim, a maior pontuação possível (cinco) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$\text{Pontuação Total da Proposta} = (PM/PP) \times 5 \text{ PTP}$$

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Total da Proposta.  $PF = PT + PTP$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

12.2 - Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

12.3 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a)- Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

b)- Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante em Anexo, deste edital.

c)- Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

d)- Conttenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

e) - Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

12.5 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.6 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 13.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 – Os atos realizados pela Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.2 – O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo.

13.3 – O recurso nas fases de habilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito e ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de São Joaquim durante o prazo legal no horário das 9h as 11h e das 13:30h às 17:30 horas.

13.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

### 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais.

14.2 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 15.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

## 16.0 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17 - DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o prazo mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

## 18.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O período de vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

## 19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 – o prazo para pagamento dar-se-á nos dias 10 e 20 de cada mês conforme Decreto nº110/2012 , subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal.

19.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento com a indicação do o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº da autorização de fornecimento;

19.3 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, também, as retenções legais (IRPJ, PIS, COFINS ISS e CSLL).

19.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

## 20.0 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não: I - advertência; II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

20.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

20.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Joaquim em até 5 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

21.2 – As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

a)- Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

21.3 – Incumbe exclusivamente a licitante analisar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

21.4 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 – A participação nesta licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

21.6 – É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a eficiência na prestação de serviços.

21.9 – O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e mail pmsj\_licitacao@hotmail.com, no endereço -Transparência - Licitações ou no Prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim no Dep. De Compras na Praça João Ribeiro nº01-Centro.Qualquer esclarecimento pelo fone (049) 3233-0411 ramal 229

21.10 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da Secretaria Municipal da Fazenda/Prefeitura de São Joaquim.

São Joaquim 10 de novembro de 2014

Paula Maria Hofer Barbosa  
Diretora Dep. de Compras

Adriana Baesso  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I

### Descrição dos Serviços cfe ofício 137/2014

A empresa vencedora deverá efetuar suporte técnico presencial nas dependências da contratante no horário de funcionamento da mesma ou através de telefone, fax, e-mail, chat, vídeo conferência, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 18:00 horas) de segunda a sexta-feira.

Poderá efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento do Município.

#### Planilha Descritiva

- a) Orientações quanto a elaboração dos instrumentos de Planejamento: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual;
- b) Orientação na elaboração dos relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e dos relatórios de gestão fiscal (RGF) da Lei 101/2000 (LRF);
- c) Acompanhamento das fases da receita orçamentária referente a previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e avaliação;
- d) Acompanhamento das fases da despesa orçamentária referente a fixação, empenho, liquidação e pagamento;
- e) Acompanhamento do controle das destinações das fontes de recursos;
- f) Lançamentos contábeis;
- g) Consultoria e acessória no planejamento das alterações do orçamento: créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos;
- h) Orientação para acompanhamento de metas bimestral de arrecadação e o cronograma de desembolso;
- i) Apoio ao setor Jurídico em atendimento às Notificações do Tribunal de Contas recebidas pelo Município que corresponder aos serviços desta contratação;
- j) Orientação para o pessoal prestar informação ao sistema SISTN, SIOPE, SIOPS e SUAS
- k) Instrução quanto a elaboração da prestação de contas ao Tribunal de Contas e-

Sfinge;

l) Orientações para o início, encerramento de exercício e conferência dos balanços da Lei 4.320/64; e

m) Consultoria e acessória nos relatórios solicitados pela entidade, balancetes mensal e balanço geral anual;

## ANEXO II

Planilha Orçamentária - cfe ofício 137/2014

Item	Unidade	Quantidade	Valor Hora Técnica (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços Técnicos	Horas	680	85,00	57.800,00
Deslocamento e alimentação	Dias	36	232,00	8.352,00
Totais			317,00	66.152,00

### ANEXO III

#### PROPOSTA TÉCNICA

A Prefeitura de São Joaquim

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

A empresa....., sediada no(a) ....., inscrita no CNPJ nº..... telefone nº .....fax nº ....., e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CRC nº ...../UF e do CPF nº ....., e para os fins da Tomada de Preços nº 004/2014, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO.
- 2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.
- 3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.
- 4) Formulário de PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA no SISTEMA DE CONTABILIDADE, DA LICITANTE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014. \_\_

---

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1):  
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO  
A Prefeitura de São Joaquim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

1)RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	2)Nº CNPJ	4)SERVIÇOS PRESTADOS	5)PONTOS
-----------------------------------	-----------	-------------------------	----------

TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA  
(P1)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

ANEXO V

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 02 (P2):  
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE  
A Prefeitura de São Joaquim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

1)NOME DO CONTADOR	2)CPF	3)FORMAÇÃO ACADÊMICA	4)INSTITUIÇÃO DE ENSINO	5)PONTOS
--------------------	-------	-------------------------	----------------------------	----------

TOTAL PONTUAÇÃO  
OBTIDA (P2)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

ANEXO VI

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P3):  
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE A Prefeitura de São  
Joaquim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

1) NOME COMPLETO DO CONTRATADOR	2) RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PÚBLICO	3) Nº GNF CNPJ	4) MUNICÍPIO	5) SERVIÇOS PRESTADOS	6) PERÍODO	7) PONTOS
---------------------------------	--------------------------------------	----------------	--------------	-----------------------	------------	-----------

TOTAL PONTUAÇÃO  
OBTIDA (P2)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

ANEXO VII

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 04 (P4):  
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE no sistema BETHA  
A Prefeitura de São Joaquim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

1) NOME COMPLETO DO Profissional	2) RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE PÚBLICO	3) Nº GNF CNPJ	4) VÍNCULO	5) SERVIÇOS PRESTADOS	6) PERÍODO	7) PONTOS
			O	PRESTADOS	ODO	S
				PRESTADOS		
				OS		

TOTAL PONTUAÇÃO  
OBTIDA (P2)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante)



PROCESSO:102/2014  
TOMADA DE PREÇO:05/2014  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....

O Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Ribeiro, 01, inscrita no CNPJ sob nº 82.561.093/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Humberto Luiz Brighenti a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Nº - Bairro:, cidade ,estado, neste ato representada pelo Sr., brasileiro(a), (a), residente e domiciliado(a) na cidade de cidade ,estado, portador da cédula de Identidade nº, expedida pela e do CPF: nº, a seguir denominado CONTRATADO(A), tem entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e aplicada ao setor público para acompanhamento e orientação nas áreas financeiras, orçamentária, contábil, patrimonial e controle interno.

- a) Orientações quanto a elaboração dos instrumentos de Planejamento: PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual;
- b) Orientação na elaboração dos relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e dos relatórios de gestão fiscal (RGF) da Lei 101/2000 (LRF);
- c) Acompanhamento das fases da receita orçamentária referente a previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e avaliação;
- d) Acompanhamento das fases da despesa orçamentária referente a fixação, empenho, liquidação e pagamento;
- e) Acompanhamento do controle das destinações das fontes de recursos;
- f) Lançamentos contábeis;
- g) Consultoria e acessória no planejamento das alterações do orçamento: créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos;
- h) Orientação para acompanhamento de metas bimestral de arrecadação e o cronograma de desembolso;
- i) Apoio ao setor Jurídico em atendimento às Notificações do Tribunal de Contas recebidas pelo Município que corresponder aos serviços desta contratação;
- j) Orientação para o pessoal prestar informação ao sistema SISTN, SIOPE, SIOPS e SUAS

k) Instrução quanto a elaboração da prestação de contas ao Tribunal de Contas e-Sfinge;

l) Orientações para o início, encerramento de exercício e conferência dos balanços da Lei 4.320/64; e

m) Consultoria e acessória nos relatórios solicitados pela entidade, balancetes mensal e balanço geral anual;

1.2 De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

a) Treinamento para os servidores responsáveis na utilização de cada área.

b) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de será de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período até a prorrogação, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – o prazo para pagamento dar-se-á nos dias 10 e 20 de cada mês conforme Decreto nº110/2012, subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal.

3.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento com a indicação do o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº da autorização de fornecimento;

3.3 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, também, as retenções legais (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e CSLL).

3.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes Contratação de prestação de serviço técnicos especializados de consultoria e assessoria aplicada objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (09) 3.3.90.39.05.00.00.00,

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços deste contrato, conforme comprovação por documento fiscal, os pagamentos serão feitos nos dias 10 e 20 do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

5.1.2 Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

5.1.3 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá a CONTRATADA:

6.1.1 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

6.1.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

6.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. Orientações quanto a elaboração dos instrumentos de Planejamento: PPA-Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA- Lei Orçamentária Anual.

7.1.1 Orientação na elaboração dos relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e dos relatórios de gestão fiscal (RGF) da lei 101/2000(LRF):

7.1.2 Acompanhamento das fases da receita orçamentária referente a previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e avaliação:

7.1.3. Acompanhamento das fases da despesa orçamentária referente a fixação, empenho, liquidações e pagamento:

7.1.4 Acompanhamento do controle das destinações das fontes de recursos;

7.1.5 Lançamentos contábeis:

7.1.6 Realizar planejamento das alterações do orçamento: créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos;

7.1.7 Orientação para acompanhamento de metas bimestral de arrecadação e o cronograma de desembolso

7.1.8 Apoio ao setor Jurídico em atendimento às notificações do Tribunal de Contas recebidas pelo Município que corresponder aos serviços desta contratação;

7.1.9 Orientação para o pessoal prestar informação ao sistema SISTN, SIOPE, SIOPS E SUAS.

7.1.10 Instrução quanto a elaboração da prestação de contas ao Tribunal de Contas e Sfung;

7.1.11 Orientações para o início, encerramento de exercício e conferência dos balanços da Lei 4.320/64 e

7.1.12 Orientação na elaboração de relatórios solicitados pela entidade, balancetes mensal e balanço geral anual;

7.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

7.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência; II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- f) Pela orientação não condizente com as Normas de Contabilidade aplicadas no Setor Público: 2% do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24( vinte quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Joaquim para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Joaquim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

CONTRATANTE  
Prefeito

CONTRATADA  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº

